

PORTARIA CBMERJ Nº 360, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

CRIA E ATIVA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A OUVIDORIA GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/0436/1000/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e ativar a Ouvidoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Geral do CBMERJ ficará subordinada diretamente ao Comandante Geral do CBMERJ e será instalada na Praça da República nº 45, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral do CBMERJ é competente para receber, encaminhar e acompanhar as informações e/ou providências que serão solicitadas aos órgãos internos responsáveis, relativas:

I - à aprovação ou reprovação do público interno e externo quanto ao funcionamento específico dos diversos órgãos componentes da estrutura da Corporação; e

II - à conduta de seus integrantes.

Parágrafo Único - As informações e/ou providências decorrentes dos incisos deste artigo deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, à Ouvidoria Geral, que as requisitarão, sempre que necessário.

Art. 3º - O Comandante Geral do CBMERJ designará servidor responsável pela Ouvidoria Geral, que apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua designação, a proposta do respectivo Regimento Interno, para fins de aprovação.

Art. 4º - A presente criação é sem aumento de despesa e de pessoal, devendo o Estado-Maior Geral do CBMERJ adotar os procedimentos necessários à inclusão do organismo, ora criado, nos estudos para a proposta da nova Lei de Organização Básica, e as providências decorrentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2004.

Cel BM CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Comandante Geral do CBMERJ

Publicado no DOERJ nº 221, de 30/11/2004.

Publicado no Boletim nº 215, de 30/11/2004.